



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2013 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 24, de 2013 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 1.528.000,00, para os fins que especifica".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado LOURIVAL MENDES

I. RELATÓRIO

A Senhora Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 104, de 2013-CN (nº 436/2013, na origem), o Projeto de Lei nº 24, de 2013 - CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União para 2013, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 1.528.000,00, para os fins que especifica.

O Projeto propõe a inclusão dos seguintes subtítulos na programação da unidade orçamentária 30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

- Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal – No Estado de Sergipe R\$ 500.000;
- Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal – No Município de Porto Alegre – RS R\$ 600.000;
- Administração da Unidade – No Estado da Bahia R\$ 428.000.

Por meio da Exposição de Motivos (EM nº 00193/2013 MP) que acompanha o Projeto, o Executivo informa que a suplementação ora proposta, permitirá a contratação de projetos para realocação da Unidade Operacional - UOP do Município de Itabaiana, a implementação de termo aditivo para continuidade na construção de UOP no Município de Malhada dos Bois e a contratação de projetos para a construção da nova sede da Polícia Rodoviária Federal - PRF no Município de Aracaju, todos no Estado de Sergipe. Viabilizará a construção, ampliação e reforma de instalações da Polícia Rodoviária Federal no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, notadamente a melhoria da UOP de Porto Alegre, da Sede da 1ª Delegacia Metropolitana, a ampliação das instalações da Central de Informações Operacionais e, ainda, a adequação da estrutura do Núcleo de Operações Especiais. Ademais, possibilitará a aquisição de viaturas administrativas,



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

equipamentos e bens móveis para as unidades da Polícia Rodoviária Federal localizadas no Estado da Bahia.

A título de fonte estão sendo propostos cancelamentos compensatórios em diversos subtítulos da ação 200G – *Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal*, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Poder Executivo atende ao disposto no art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, esclarecendo que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização de novos subtítulos, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

II. DAS EMENDAS

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

III. VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Quanto ao mérito, entendemos que as alterações propostas no Projeto contribuem para o alcance dos objetivos traçados no Plano Plurianual 2012-2015 e refletem a necessidade de ajuste manifestada pelo órgão orçamentário.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do PLN nº 24, de 2013-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2013.

DEPUTADO LOURIVAL MENDES
Relator